



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE MOTORISTAS EXECUTIVOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00087.000271/2017-17**

**CONTRATO Nº 45/2017**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, com sede no Setor de Autarquias Sul-SAUS Quadra 04, Bloco A, Sala 738, Ed. Victória Office Tower, Brasília/DF, CEP: 70.070-938, telefone/fax nº (61) 3447-2837, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, portador do CPF nº 008.947.334-51, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2017, consoante consta do Processo nº 00087.000271/2017-17, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **05 de outubro de 2019**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 1.075.536,96 (um milhão, setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.061.178,36 (um milhão, sessenta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 1.061.178,36 (um milhão, sessenta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; ND: 339037 e Nota de Empenho: 2018NE802161, de 05 de outubro de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 05 de outubro de 2018.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**  
G&E Serviços Terceirizados LTDA

